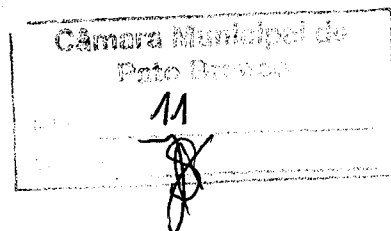




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 156/2005

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 100/2005

RECEBIDA EM: 17 de outubro de 2005.

Nº DO PROJETO: 156/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de outubro de 2005

COMISSAO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Volmir Sabbi – PT (Relator).

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de novembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de novembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de novembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 753/2005.

Lei nº 2.550, de 11 de novembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3659, dos dias 19 e 20 de novembro de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3659 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.550, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET. MUN. EDUC. CUL. ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer		
27.812.0027.2.054 - Apoiar o Desporto Comunitário		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000	R\$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

03.00 - SECRET. MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS	Fonte	
03.08 - Encargos Gerais		
28.846.0049.2.023 - Outros Encargos Especiais		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1000	R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 156/2005

09
[Signature]

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET. MUN. EDUC. CUL. ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 – Departamento de Esporte e Lazer			
27.812.0027.2.054 – Apoiar o Desporto Comunitário			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	R\$	60.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

03.00 – SECRET. MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS	Fonte		
03.08 – Encargos Gerais			
28.846.0049.2.023 – Outros Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1000	R\$	60.000,00

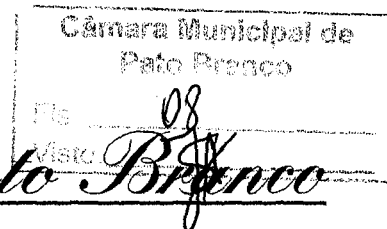
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Comissão de Orçamento e Finanças

Projeto de Lei n.156/2005 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Solicita a Prefeitura Municipal a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Considerando:

1. que os recursos para dar cobertura ao crédito especial sairão da conta "Sentenças Judiciais" que têm suporte orçamentário para dar cobertura ao crédito solicitado, ficando ainda com um saldo de R\$ 1.347.895,84;
2. que os valores orçados na conta "Sentenças Judiciais" foram excessivos para a proposta de administração da atual gestão;
3. que a destinação dos recursos é para a construção de banheiros e cozinha do Centro Comunitário do Bairro São Francisco, o que, no entender do relator, justifica a alocação de novos recursos;
4. o parecer favorável da Assessoria Contábil desta Casa de Leis informando não haver problemas de ordem contábil;

Somos de parecer favorável à aprovação do projeto de lei em tela.

Pato Branco, 07 de novembro de 2005.

Volmir Sabbi (PT)

Relator Com. de Orçam. e Finanças

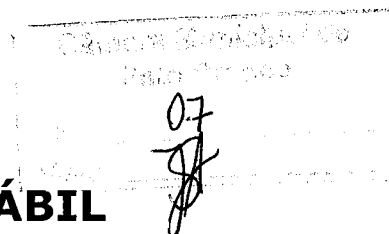
Osmar Braun Sobrinho
Membro Comissão

Valmir Tasca
Pres. Com. Orçam. e Finanças



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 156/2005**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 156/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Analisando a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento do Município, já existentes, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com Obras e Instalações que será destino a construção de banheiros e cozinha no Centro Comunitário do Bairro São Francisco, conforme mensagem.

✚ 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Anexa especificação da conta orçamentária contida no anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
------------------------	----------------------------	---

O recurso para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ✚ a prévia autorização legislativa e
- ✚ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A dotação orçamentária que cobrirá o crédito aberto, através da anulação parcial e total de dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que possuem saldo orçamentário de:

03.00 – SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.08 – Encargos Gerais

28.846.0049.2.023 – Outros Encargos Especiais

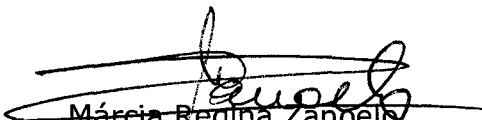
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciárias.....R\$ 1.407.895,84

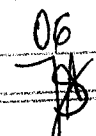
Fonte 1000

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de outubro de 2005.


Márcia Regina Zanoeiro
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fis	06
Visto	

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2005

Orgao.....: 03 SECRET.MUN.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 08 ENCARGOS GERAIS

05


					----- Importancia -----
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada Total da Aplicacao
09.272.0010.2.018.000	Custear Inativos e Pensionistas Assegurar a previdencia social aos servidores do municipio, bem como garantir os beneficios de direito adquiridos aos inativos e pensionistas.				550.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	145	Fiscal	01000	480.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	146	Fiscal	01000	70.000,00
09.272.0010.2.019.000	Custear Inativos e Pensionistas-Saude Assegurar a previdencia social aos servidores da Secretaria de Saude, bem como garantir os beneficios de direito adquiridos aos inativos e pensionistas na area de saude.				88.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	147	Fiscal	01000	80.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	148	Fiscal	01000	8.000,00
28.841.0012.2.020.000	Refinanciamento do Produrb Amortizacao do principal e pagamento de juros e encargos relativo ao refinanciamento do Projeto Produrb com o Banco do Brasil.				155.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	149	Fiscal	01000	5.000,00
4.6.90.77.00.00.00	Princ.Corrig.Div.Contr.Refin.	150	Fiscal	01000	150.000,00
28.843.0012.2.021.000	Amortizacao e Encargos da Divida Interna Amortizacao do principal e pagamentos de juros e encargos relativos a emprestimos tomados junto ao Banestado - contratos CURA, PEDU, PARANA URBANO, BANCO DO BRASIL, e Confissao de divida junto ao INSS e confissao de divida com o PASEP junto a Receita Federal..				1.700.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	151	Fiscal	01000	250.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	152	Fiscal	01000	1.450.000,00
28.843.0012.2.022.000	Amortizacao e Encargos da Divida Interna-Saude Amortizacao do principal e pagamento de juros e encargos relativos a confissao de divida junto ao INSS.				101.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	153	Fiscal	01000	1.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	154	Fiscal	01000	100.000,00
28.846.0049.2.023.000	Outros Encargos Especiais Manutencao das contribuicoes do Municipio com o Pasep, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.				4.033.142,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	155	Fiscal	01000	3.203.142,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	156	Fiscal	01000	600.000,00
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	157	Fiscal	01000	200.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	158	Fiscal	01000	30.000,00



Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2005

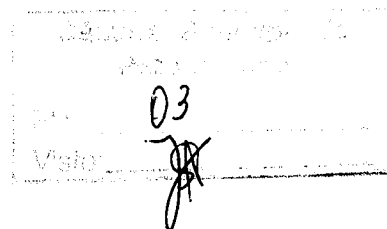
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 04
Visto: 

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

						Importancia
						Detalhada Total da Aplicacao
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte		
27.811.0027.2.053.000	Apoio ao Desporto de Rendimento					50.000,00
	Manter as equipes de rendimento que representam o municipio nas competicoes oficiais, no esporte amador.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399	Fiscal	01000	18.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Fisica	400	Fiscal	01000	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica	401	Fiscal	01000	12.000,00	
27.812.0027.2.054.000	Apoiar o Desporto de Comunitario					629.000,00
	Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento do esporte amador, a recreacao e o lazer, assim como os servicos de apoio para o bom funcionamento da divisao de esportes, aquisicao de material esportivo, equipamentos e um veiculo.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402	Fiscal	01000	206.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	403	Fiscal	01000	45.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	404	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	405	Fiscal	01000	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	Fiscal	01000	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	407	Fiscal	01000	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Fisica	408	Fiscal	01000	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica	409	Fiscal	01000	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	410	Fiscal	01000	60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	411	Fiscal	01000	45.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	261.000,00	0,00	313.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	261.000,00	0,00	313.000,00	105.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	679.000,00	0,00	574.000,00	105.000,00	679.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	679.000,00	0,00	574.000,00	105.000,00	679.000,00



*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**MENSAGEM Nº 100/2005**

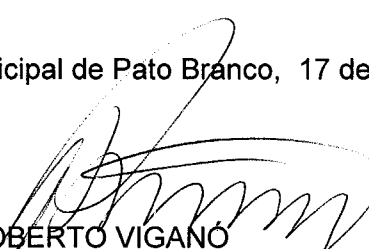
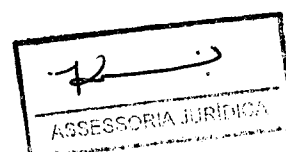
Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suporte de dotação consignada.

A suplementação pretendida, conforme especificada no Projeto de Lei, será destinada para a construção de banheiros e cozinha do Centro Comunitário do Bairro São Francisco.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

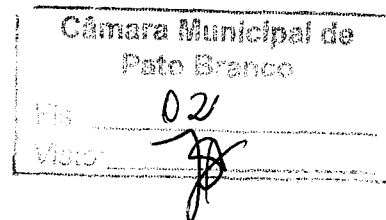
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de outubro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 156/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

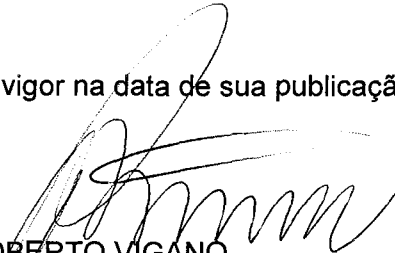
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber,

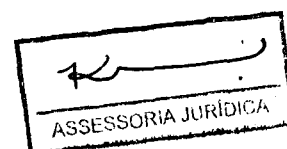
07.00 - SECRET.MUN.EDUC.CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte			
07.05 - Departamento de Esporte e Lazer				
27.812.0027.2.054 - Apoiar o Desporto Comunitário				
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1000	R\$	60.000,00	

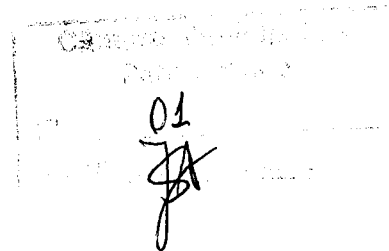
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E FINANÇAS	Fonte			
03.08 - Encargos Gerais				
28.846.0049.2.023 - Outros Encargos Especiais				
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1000	R\$	60.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





AUTORIZAÇÃO

Autorizo nesta data suplementar as dotações abaixo, bem como reduzir das seguintes:

Suplementar

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.054 - Apoiar o Desporto Comunitário			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	1000	R\$	60.000,00

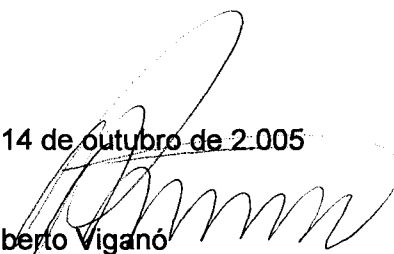
Construção de banheiros, cozinha do Centro Comunitário do Bairro São Francisco

Reduzir

03.00 - SECRET.MUN.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Fonte		
03.08 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.023 - Outros Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000	R\$	60.000,00

Tinha 1.407.895,84 fica 1.347.895,84

Pato Branco, 14 de outubro de 2.005


Roberto Viganó
Prefeito Municipal